

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ABERTURA DE CONTA

RESIDENTE EM PORTUGAL – NACIONALIDADE U.E. (NÃO PORTUGUESA) / SUÍÇA

COMPROVATIVO DE NOME, DATA DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E NÚMERO DE CONTRIBUINTE

- . Bilhete de Identidade ou Passaporte.
- . Cartão de Contribuinte
- . Título de residência

Se Menores¹: Cartão de Cidadão

(*) em caso do documento com fotografia não ter assinatura é necessário apresentar Declaração de abonação de assinaturas, emitido pela Embaixada/consulado

COMPROVATIVO DE MORADA DE RESIDÊNCIA

- . Recibo de prestadores de serviços com menos de 6 meses
ou
- . Contrato de arrendamento em vigor comprovado com recibo com menos de 6 meses
ou
- . outro documento que comprove a morada de residência com menos de 6 meses

COMPROVATIVO DE MORADA FISCAL (NO CASO DE DIFERENTE DA MORADA DE RESIDÊNCIA)

- . Carta das autoridades fiscais do país de residência com menos de 6 meses
ou
- . Consulta ao site das autoridades fiscais com menos de 6 meses
ou
- . outro documento que comprove a morada fiscal com menos de 6 meses

PROFISSÃO EXERCIDA E ENTIDADE PATRONAL (quando aplicável)

Profissional por conta de outrem

- . Contrato de trabalho com menos de 6 meses
ou
- . Recibo de vencimento com menos de 6 meses
ou
- . Declaração da entidade patronal com menos de 6 meses

Empresário em Nome Individual (ENI)

- . Declaração de início de atividade com menos de 6 meses
ou
- . Certidão de Registo Comercial ou código de acesso à Certidão Permanente
ou
- . Recibo verde com menos de 6 meses

Profissional liberal

- . Declaração de início de atividade com menos de 6 meses
ou
- . Recibo verde com menos de 6 meses

Desempregados ou Reformados

- . Cartão Pensionista
ou
- . Declaração do IEFP com menos de 6 meses (ou declaração do cliente caso não esteja inscrito no IEFP)
ou
- . Declaração Anual de Rendimentos de Pensões
ou
- . Recibo de vencimento/pensão ou recibo verde, com menos de 6 meses

SE EXERCE OU EXERCEU CARGO PÚBLICO ATÉ HÁ UM ANO ATRÁS (PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA)

Comprovativo da origem do património

¹ As contas menores terão de ser individuais, tituladas por este, tendo os pais ou representantes legais como procuradores